



PREFEITURA MUNICIPAL DA INGAZEIRA

C.N.P.J 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP: 56830-000 - Fone: (81) 3829.1157

Fax: (81) 3829 1102 - Ingazeira - PE

LEI Nº 022/2001

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O Povo do Município da Ingazeira, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2002, discriminado nos anexos integrantes desta lei, que estima a receita em R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

1000.00.00.00	- RECEITAS CORRENTES	2.918.000,00
1100.00.00.00	- RECEITA TRIBUTÁRIA	72.000,00
1300.00.00.00	- RECEITA PATRIMONIAL	8.000,00
1500.00.00.00	- RECEITA INDUSTRIAL	3.000,00
1600.00.00.00	- RECEITA DE SERVIÇOS	28.500,00
1700.00.00.00	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.678.276,00
1900.00.00.00	- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.224,00
2000.00.00.00	- RECEITAS DE CAPITAL	282.000,00
2400.00.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	281.000,00
2500.00.00.00	- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00
	SOMA	3.200.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DA INGAZEIRA

C.N.P.J 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP: 56830-000 - Fone: (81) 3829.1157

Fax: (81) 3829 1102 - Ingazeira - PE

Art. 3.º - A despesa será programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos, às despesas de transferências e de capital, conforme segue:

DESPESA POR PODERES E ÓRGÃOS		R\$	R\$
PODER LEGISLATIVO			
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL			191.986,00
PODER EXECUTIVO		191.986,00	
02.00 - GABINETE DO PREFEITO			3.008.014,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		197.000,00	-
04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS		229.000,00	-
05.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA		89.000,00	-
06.00 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES		96.500,00	-
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		28.000,00	-
08.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1.282.121,00	-
09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		414.000,00	-
10.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		485.500,00	-
11.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES		126.893,00	-
TOTAL GERAL		60.000,00	-
		3.200.000,00	3.200.000,00

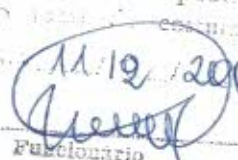
Art. 4.º - O Poder Executivo mediante decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações sancionadas a cada órgão e, no interesse da administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos do art. 66 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 5.º - A execução da despesa será subordinada à existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2001.


José Pessoa Veras
PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Nesta data, fez a publicação
deste Ato, no Diário Oficial
de Ingazeira, em 11/12/2001

Funcionário


Ingazeira
Crescendo no novo milênio

